



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440

Ofício nº 001/2024/PGMA

Apiacá/ES, 02 de fevereiro de 2024.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES  
Do Município de Apiacá/ES

Venho por meio desta solicitar a inclusão em pauta de votação do dia 06 de fevereiro de 2024, para aprovação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

A criação do Conselho Municipal de Turismo se justifica, tendo em vista que o turismo pode ser uma importante fonte de receita para o município, gerando empregos e impulsionando o crescimento econômico. Um Conselho de Turismo pode elaborar estratégias para atrair visitantes, investimentos e desenvolver a infraestrutura necessária para apoiar o setor.

Assim, o Conselho de Turismo pode trabalhar em conjunto com órgãos de preservação para garantir que o desenvolvimento turístico ocorra de maneira sustentável, respeitando a identidade local e a natureza.

Além disto, o Conselho pode também articular parcerias e direcionar recursos para investimentos que beneficiem tanto os turistas quanto a comunidade local.

Por fim, um Conselho de Turismo pode ser responsável por criar estratégias de marketing eficazes para promover o destino, destacando seus atrativos e eventos. Isso pode atrair um público mais diversificado e aumentar a visibilidade do município como um destino turístico.

**FABRICIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá

CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

02 / 02 / 24

João do 14h38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440

Encaminhado a Comissão de Legislação  
e Justiça e de Finanças e Orçamento  
Em 07 de fevereiro de 2024

APROVADO

em 07 de fevereiro de 2024

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 07/2024

PRESIDENTE

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, que tem a finalidade de promover o desenvolvimento turístico e econômico do Município de Apiacá/ES sendo órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes dos órgãos e/ou instituições abaixo relacionadas:

- a) 02 representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 02 representantes do Poder Legislativo Municipal;
- c) 02 representantes da Secretaria de Meio Ambiente;
- d) 02 representantes da Secretaria de Educação Municipal;
- e) 02 representantes de Bares e Restaurantes do Município de Apiacá/ES;
- f) 02 representantes das Associações do Município de Apiacá/ES;
- g) 02 representantes das Igrejas do Município de Apiacá/ES;
- h) 02 representantes do seguimento de Entretenimento, Lazer e/ou Artesanato do Município de Apiacá/ES;

§1º - As decisões do Conselho Municipal de Turismo serão tomadas em maioria simples de seus membros, respeitando o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§2º - O presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito pelos representantes dos órgãos e/ou entidades descritas no *caput* deste artigo, observando-se ainda o disposto no §1º, deste artigo.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo – CONTUR de que trata o *caput* do artigo 1º, as seguintes atribuições:

- I- Proceder e estimular estudos sobre problemas de interesse do Município no que tange ao desenvolvimento do turismo;
- II- Analisar e julgar projetos direcionados ao desenvolvimento do turismo como mercado de serviços e trabalhos no Município de Apiacá/ES;
- III- Trazer subsídios visando o disciplinamento do Município de Apiacá/ES;
- IV- Receber reclamações e sugestões, sobre elas fazendo análise, para em seguida sugerir melhorias dos serviços turísticos do Município de Apiacá/ES;
- V- Tratar das comunidades, bairros, localidades e distritos, sem qualquer distinção a fim de proporcionar um melhor desempenho dos serviços turísticos locais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440

- VI- Analisar, apreciar e emitir parecer com a finalidade de subsidiar o chefe do Poder Público Municipal, quando solicitado por ele, no que tange ao pedido de cadastramento de veículos, e demais transportes na categoria de aluguel turístico;
- VII- Ser gestor, junto às pessoas jurídicas de direito privado, para captar meios de patrocinar campanhas visando a divulgação do turismo no Município de Apiacá/ES;
- VIII- Intervir, quando necessário, para a captação de investimento para o setor turístico no Município de Apiacá/ES.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR serão indicados por órgãos e/ou entidades que representarem e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Apiacá/ES não serão remunerados.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo, no prazo de 90 (noventa) dias elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Apiacá-ES, 02 de fevereiro de 2024.

**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, ausente o Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 007/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Turismo”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 007/2024-GP, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

O Projeto de Lei 07/2024-GP propõe a criação do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR) em Apiacá, um órgão estratégico para o desenvolvimento turístico e econômico do município. A Comissão reconhece a relevância do turismo como vetor de desenvolvimento econômico, geração de emprego e promoção da cultura e da identidade local.

O CONTUR, conforme proposto, terá uma composição diversificada, integrando representantes de diversos setores, o que é fundamental para uma abordagem integrada e inclusiva na formulação e implementação de políticas de turismo. A estrutura participativa do conselho visa garantir que diversas perspectivas e interesses sejam considerados na promoção do turismo sustentável e responsável.

As atribuições do CONTUR, conforme delineadas no projeto, são abrangentes e estratégicas, cobrindo desde a análise e julgamento de projetos voltados para o turismo até a captação de investimentos e a promoção do município como destino turístico. A Comissão destaca a importância de um conselho ativo e bem estruturado para a articulação de parcerias, a captação de recursos e o desenvolvimento de uma infraestrutura turística adequada.

A Comissão nota que o projeto prevê a elaboração de um regimento interno pelo CONTUR e a regulamentação da lei por decreto do Poder Executivo, garantindo um marco regulatório claro e eficiente para a operacionalização do conselho.

Considerando a importância estratégica do Conselho Municipal de Turismo para o fortalecimento do setor turístico em Apiacá, e a conformidade do projeto com as normas legais e a necessidade de planejamento e coordenação no setor, a Comissão, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 07/2024-GP.

São os votos desta Comissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - Site: [www.apiaca.es.leg.br](http://www.apiaca.es.leg.br)

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

---

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -

---

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alica Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, ausente a Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho, e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 007/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Turismo”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O Projeto de Lei 07/2024-GP propõe a criação do Conselho Municipal de Turismo em Apiacá, um órgão consultivo e deliberativo destinado a fomentar o desenvolvimento turístico sustentável e estruturado do município. O turismo é reconhecido como um setor potencial para alavancar a economia local, gerar empregos, e promover a cultura e a identidade da região.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a Comissão reconhece que a criação do CONTUR, enquanto órgão de planejamento e coordenação, não deve implicar custos operacionais significativos. No entanto, é fundamental assegurar que recursos apropriados sejam alocados para a efetiva implementação das políticas e estratégias desenvolvidas pelo conselho. Isso envolve, mas não se limita a, investimentos em infraestrutura turística, promoção e marketing do destino, e capacitação da força de trabalho local.

A proposta de composição diversificada do conselho, envolvendo diversos setores relacionados ao turismo e representantes comunitários, é positiva, pois promove uma abordagem integrada e inclusiva. No entanto, é crucial que haja um planejamento financeiro claro e uma estrutura de governança que assegurem a transparência e a efetiva aplicação dos recursos.

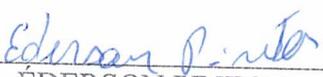
Dado o potencial impacto positivo do turismo no desenvolvimento econômico do município e a importância de um planejamento estratégico e integrado para o setor, a Comissão, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 07/2024-GP.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

  
FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Presidente -

  
ÉDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -